



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 032/2024-P

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A elevação da quantidade dos casos de dengue em Dois Córregos tem aumentado, sobremaneira, o número de pacientes que acorrem ao Pronto Socorro e ao hospital da Santa Casa.

Estão sendo registrados, em média, mais de 200 atendimentos médicos por dia, porém houve dia em que foram anotados 240 atendimentos, fato que torna muito difícil a ação dos médicos de plantão.

Atualmente há dois médicos cumprindo plantão de 12 horas diárias, um com início às 7 e término às 19 e outro com início às 8 e término às 20 horas.

A intenção agora é implantar o terceiro plantonista, que atuará das 14 às 20 horas, cobrindo as seis horas mais carregadas, que têm sido as do período da tarde e início da noite.

Ademais, os médicos têm, também, que acompanhar os pacientes que estão em processo de hidratação, na Ala de Hidratação, que por ora comporta 20 pessoas, mas cuja capacidade será ampliada para receber mais 11 pacientes.

Como a quantidade de pacientes com dengue que apresentam quadro mais preocupante e precisa ser internada é relevante e o hospital continua, naturalmente, recebendo pacientes com outras patologias, as alas de internação estão quase sempre cheias.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Aumentar a quantidade de médicos apreça a consulta, mas se não houver mais profissionais paramédicos atuando, o paciente continua esperando na triagem antes da consulta, como, também, para receber o medicamento, o que não é indicado em casos de dengue, quando a pessoa precisa de hidratação.

Por conta disso, os recursos a que versam o presente projeto de lei também servirão para contratar, temporariamente, cinco enfermeiros e cinco técnicos de enfermagem, como ainda duas pessoas para atuar na limpeza, duas para a lavanderia, duas para a nutrição e duas para a portaria.

Mais gente no hospital gera a necessidade de aumentar a capacidade de produzir alimentos, de atendimento na portaria, de lavar mais roupas, de ampliar o serviço de limpeza.

Mas é fundamental que haja os profissionais paramédicos para fazerem uma triagem mais rápida e aplicarem os medicamentos nas pessoas que precisam de hidratação, com o fim de que os cuidados sejam proporcionados dentro do mais curto espaço de tempo possível.

O hospital tem a necessidade, mas não possui aporte financeiro para fazer as contratações de que necessita, razão pela qual, mais uma vez, a administração sai em socorro, em especial diante do quadro de casos de dengue, cujo arrefecimento, acredita-se, ocorra apenas a partir do mês de abril.

Enfim, se está diante de mais uma necessidade premente, com o fito de possibilitar atendimento mais eficaz à população, não se podendo esquecer que em caso de pessoa acometida por dengue, que precisa de hidratação, a demora pode significar agravamento do quadro, ao mesmo tempo que o atendimento mais rápido impede que isso aconteça.

A exemplo do que ocorreu durante a epidemia da Covid-19, a baixa de servidores do hospital, acometidos por dengue, também é constante, de forma que se torna imperioso, também por isso, aumentar o quadro de colaboradores.

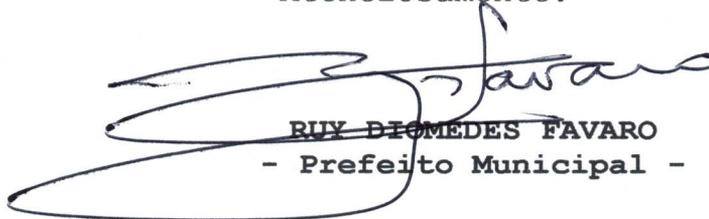


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, tendo em vista a necessidade de se promover essas contratações de imediato, com a finalidade de agilizar o atendimento, principalmente dos pacientes acometidos de dengue, pede-se a compreensão dessa E. Casa para que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2024, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 404.416,53 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), recursos que serão empregados para contratação de médico para atuar no plantão do Pronto Socorro, profissionais de enfermagem e pessoal para atuar em áreas diversas do hospital.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 404.416,53 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 - Recursos Próprios -  
Saúde Geral

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais.....R\$ 404.416,53

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

